



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS  
INSTITUTO MERCOSUL DE ESTUDOS AVANÇADOS  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
REITORIA**

**Edital N° 1/2018 IMEA-PROINT-PRAE-PROEX-PROGRAD-REITORIA**

*Torna público Edital de seleção de propostas de ações de acolhimento a estudantes ingressantes na UNILA em 2019.*

O Instituto MERCOSUL de Estudos Avançados (IMEA-UNILA), a Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (PROINT), a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), a Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e a Reitoria da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o ingresso de estudantes brasileiros, bem como a ampliação do Processo de Seleção Internacional para o ano letivo de 2019 por meio dos Editais n° 01/2018 PRAE/PROGRAD/PROINT (*Processo Seletivo Internacional*), n° 01/2018 PRAE/PROGRAD/PROINT/Reitoria (*Refugiados e portadores de Visto Humanitário*), e n° 02/2018– PRAE/PROGRAD/PROINT/Reitoria (*Indígenas*).

**1 RESOLVEM**

1. Tornar público este Edital de seleção de propostas de ações de acolhimento a estudantes ingressantes na UNILA em 2019.

**2 DO OBJETO E DOS OBJETIVOS**

2.1 Constitui-se objeto desta chamada pública a seleção de propostas ações concebidas, organizadas e executadas por qualquer discente ou servidor(a) da UNILA, cuja temática inscreva-se no âmbito do acolhimento dos(as) estudantes ingressantes por meio dos processos seletivos descritos anteriormente, a saber: a seleção de estudantes nacionais e os editais de seleção de estudantes internacionais, de indígenas, e de refugiados e portadores de visto humanitário.

2.2 Serão aceitas propostas de ações de acolhimento estudantil que auxiliem a integração dos(as) estudantes ingressantes à UNILA e à cidade e que se orientem:

a) pela equidade de direitos entre estudantes, para o combate às desigualdades e o enfrentamento de discriminações que afetam a permanência estudantil, seu desenvolvimento pleno na Universidade, tais como racismo, xenofobia, sexismo, machismo, homofobia, transfobia, dentre outras;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**  
**INSTITUTO MERCOSUL DE ESTUDOS AVANÇADOS**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**REITORIA**

- b) pela valorização da diversidade cultural e do plurilinguismo;
- c) pela valorização de saberes prévios e das culturas de origem dos(as) estudantes ingressantes;
- d) pelo exercício e manutenção de relações harmoniosas, visando o bem-estar, as relações solidárias e de respeito e ajuda mútua.

2.3 Serão contempladas 10 (dez) propostas para o acolhimento dos(as) estudantes ingressantes em geral (nacional e internacional), e 10 (dez) para o acolhimento dos(as) estudantes ingressantes específicos, a saber: 5 (cinco) para indígenas e 5 (cinco) para refugiados e portadores de visto humanitário.

2.3.1 Na ausência de propostas de ação de acolhimento classificadas para uma área, poderá ser feito o remanejamento, observando-se o total de bolsas previsto para este Edital.

2.4 A proposta deverá ser o resultado da criação intelectual dos(as) proponentes, não sendo aceita cópia, total ou parcial, de trabalhos de terceiros, sob pena de desclassificação imediata.

2.4.1 São permitidas as adaptações de propostas realizadas anteriormente ou em outros contextos desde que elas sejam coerentes com o presente Edital e apresentem, quando for o caso, a autorização do(a) autor(a) ou responsável pela proposta original.

2.5 A proposta poderá prever a participação e colaboração de grupos de pesquisa e extensão, bem como serviços e servidores(as) da UNILA e/ou da comunidade externa, desde que anteriormente acordado e com expressa autorização do setor e/ou dos envolvidos, quando for o caso.

2.6 Os(As) coordenadores(as) dos projetos classificados e selecionados de acordo com as disposições previstas neste Edital serão contemplados(as) com bolsas pagas de uma única vez, conforme descrito no item 5 deste Edital.

2.7 Serão automaticamente desclassificados as propostas de ações de acolhimento que contemplem ou estimulem atividades ilegais, nocivas, dolosas, ameaçadoras, discriminatórias ou etnicamente ofensivas, caluniosas, de cunho partidário, desrespeitosas, que assediem ou invadam a privacidade alheia, que agridam pessoas, animais e o meio ambiente e/ou que atentem contra os bens da UNILA e de terceiros.

### **3 DA JUSTIFICATIVA**

3.1 Este Edital propõe-se a estimular ações que visem:

- a) fomentar a integração e o acolhimento de estudantes ingressantes na UNILA;
- b) aproximar os(as) estudantes ingressantes da comunidade acadêmica e externa local;
- c) estimular o uso dos espaços de integração da UNILA;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**  
**INSTITUTO MERCOSUL DE ESTUDOS AVANÇADOS**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**REITORIA**

- d) promover as relações interculturais e o plurilinguismo no ambiente universitário;
- e) valorizar de saberes prévios e das culturas de origem dos(as) estudantes ingressantes; e
- f) estimular a criação e manutenção de relações harmoniosas, visando o bem-estar, as relações solidárias e de respeito e ajuda mútua.

#### **4 DO PÚBLICO ALVO**

4.1 Poderão submeter propostas de ação de acolhimento discentes, técnicos e docentes com vínculo ativo até, pelo menos, julho de 2019 na UNILA.

4.2 A proposta poderá ser individual ou coletiva.

4.2.1 Em caso de propostas coletivas, um(a) coordenador(a) será considerado o(a) proponente e toda a equipe participante deverá ser indicada no projeto submetido e preencher o Termo de Ciência (Anexo II).

4.2.2 Os membros eventuais receberão certificação, desde que a(s) atividade(s) desempenhada(s), e sua respectiva carga horária, constem no relatório final.

4.3 O(A) proponente ou um ou mais membros da equipe deverão ter disponibilidade para participar de pelo menos 1 (uma) reunião mensal com as Pró-Reitorias e/ou Institutos a fim de organizar as ações de acolhimento.

4.3.1 As reuniões serão presenciais e acontecerão de janeiro a junho de 2019, de acordo com o Cronograma deste Edital (Item 11).

#### **5 DAS BOLSAS**

5.1 Serão contempladas com bolsa até 20 (vinte) propostas.

5.1.1 As demais propostas classificadas poderão ser executadas de forma voluntária.

5.1.2 Tanto os(as) proponente contemplados(as) com bolsa quanto os(as) não contemplados(as) mas que optarem por executar a atividade deverão assinar o Termo de Compromisso (Anexo I) junto ao IMEA-UNILA.

5.2 As bolsas terão o valor total de R\$2.000,00 (dois mil reais) e serão pagas de uma única vez, de acordo com o Cronograma deste Edital (Item 11), exclusivamente por meio de depósito na conta bancária da(o) proponente coordenador.

5.2.1 Os recursos aportados para o pagamento das bolsas serão operacionalizados pelo IMEA-UNILA.

5.2.2 O planejamento orçamentário da proposta deverá ser custeado pela bolsa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**  
**INSTITUTO MERCOSUL DE ESTUDOS AVANÇADOS**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**REITORIA**

5.2.3 A conta bancária pode ser conta corrente ou conta poupança de qualquer banco, ficando excluída a modalidade “conta-salário”.

5.3 As bolsas serão concedidas em nome da(o) proponente coordenador mediante assinatura do Termo de Compromisso (Anexo I), conforme o Cronograma deste Edital (item 11).

5.3.1 A(O) proponente não poderá receber bolsa em mais de uma proposta neste Edital.

5.3.2 Se o(a) proponente classificar mais de uma proposta de ação de acolhimento, a bolsa será vinculada apenas àquela que obtiver maior pontuação.

5.3.3 As demais propostas classificadas poderão ser executadas de forma voluntária, nos termos do item 5.1.2.

5.4 A(O) discente ou servidor(a) que fizer a inscrição como responsável pela proposta será, também, o único responsável pelos ônus decorrente da execução ou não execução da proposta, bem como será o responsável pelo recebimento da bolsa diretamente em sua conta-corrente.

5.5 A proposta poderá ser cancelada, a qualquer tempo, em caso de:

- a) descumprimento do Termo de Compromisso (Anexo I);
- b) descumprimento deste Edital;
- c) descumprimento injustificado do cronograma de execução da proposta;
- d) perda de vínculo da(o) proponente com a UNILA sem que seja feita a indicação imediata de um(a) substituto(a) dentre os membros da equipe;
- e) descumprimento de qualquer um dos deveres e obrigações listados no item 8 deste Edital; e
- f) por decisão fundamentada do IMEA-UNILA, da PROINT, da PRAE, da PROEX, da PROGRAD e da Reitoria.

5.5.1 Em caso de cancelamento da proposta, o proponente devolverá integralmente o valor da bolsa por meio de GRU.

## **6 DAS INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS**

6.1 As inscrições das propostas serão feitas *online* por meio do portal Inscreva no período de **11/10/2018 a 12/11/2018**.

6.2 As inscrições devem conter as seguintes informações e documentos do(a) proponente:

- a) Declaração atual de matrícula (discentes) ou de vínculo funcional (servidores);
- b) Cópia legível digitalizada do CPF da(o) proponente da ação;
- c) Cópia legível digitalizada de Comprovante Bancário em que constem o nome do(a) proponente da ação, o número de sua conta, a agência e o banco, conforme item 5.2 deste Edital;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**  
**INSTITUTO MERCOSUL DE ESTUDOS AVANÇADOS**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**REITORIA**

d) Termo de Ciência, em arquivo único, de todos os membros da equipe (Anexo II), quando for o caso; e

e) Proposta de ação em formato PDF, conforme as especificações contidas no Item 9 deste Edital.

6.3 É de responsabilidade do(a) proponente preencher corretamente os campos e anexar corretamente os documentos solicitados.

6.3.1 O não preenchimento ou a não anexação dos arquivos solicitados resultará no indeferimento automático da inscrição.

6.4 Não serão recebidas inscrições fora do prazo nem por outro meio que não os especificados neste Edital.

6.4.1 O IMEA-UNILA, a PROINT, a PRAE, a PROEX, a PROGRAD e a Reitoria não se responsabilizam por inscrições não recebidas por motivo de inconsistências do sistema, de ordem técnica, falha na comunicação ou outros fatores que impeçam a transferência de dados, ficando a cargo da(o) proponente a efetivação da inscrição dentro do prazo estipulado pelo cronograma deste Edital (Item 11).

6.5 Ao inscrever-se, o(a) proponente cede à UNILA todos os direitos de imagem e de registro sobre o projeto proposto, para finalidade de divulgação.

## **7 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

7.1 As propostas serão avaliadas por uma Comissão Avaliadora indicada conjuntamente por IMEA-UNILA, PROINT, PRAE, PROEX, PROGRAD e Reitoria.

7.2 As propostas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

I – afinidade com as justificativas deste Edital;

II – afinidade com os objetivos do acolhimento estudantil previstos neste Edital, a saber: estudantes nacionais e internacionais, indígenas, e refugiados e portadores de visto humanitário;

III – público atendido pela ação;

IV – periodicidade e regularidade das ações;

V – exequibilidade;

VI – articulação da proposta com projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão;

VII – coerência entre a justificativa da proposta e seus objetivos;

VIII – adequação entre as atividades propostas e seus objetivos;

IX – articulação com outras instituições e/ou com a comunidade externa; e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**  
**INSTITUTO MERCOSUL DE ESTUDOS AVANÇADOS**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**REITORIA**

X – atividades que promovam a inserção, autonomia e protagonismo dos(as) ingressantes na vida acadêmica e social.

## **8 DOS COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES**

8.1 O(A) proponente, ao firmar o Termo de Compromisso (Anexo I), assume os seguintes compromissos e atribuições junto ao IMEA-UNILA, à PROINT, à PRAE, à PROEX e à PROGRAD:

I – executar as atividades previstas no Plano de Trabalho, entre janeiro e junho de 2019, podendo estender ações até o final do ano;

II – cumprir as obrigações previstas no Termo de Compromisso (Anexo I);

III – zelar pelo cumprimento das responsabilidades, condições e obrigações previstas neste Edital;

IV – comunicar formalmente ao IMEA-UNILA quando ocorrerem ausência, frequência parcial, substituição, abandono, trancamento de matrícula, conclusão do curso, desistência, ou qualquer causa que enseje o cancelamento da proposta e devolução da bolsa;

V – incluir o nome das(os) componentes da equipe nas publicações e trabalhos cujos resultados tiveram a participação efetiva das(os) envolvidos(as) na execução da ação;

VI – enviar ao IMEA-UNILA, à PROINT, à PRAE e à PROEX, no prazo estipulado por este Edital, o relatório final com o resultado de todas as atividades desenvolvidas durante a vigência do Termo de Compromisso (Anexo I);

VII – respeitar todos os prazos estabelecidos para a entrega e assinatura dos documentos exigidos; e

VIII – comunicar ao IMEA-UNILA seu afastamento ou desligamento da UNILA, sendo obrigatória a indicação de um(a) substituto(a) que dará continuidade à execução da proposta.

8.2. Desrespeitados os compromissos ou não cumpridas as atribuições, a(o) proponente poderá ficar impedido de participar de ações de iniciativa da PROEX, PROINT, PRAE, PROGRAD e do IMEA-UNILA até a regularização de sua situação.

8.2.1 A não regularização da pendência a que se refere o item 8.2 deste Edital poderá implicar a devolução integral dos valores recebidos a título de bolsa, devidamente atualizados e corrigidos.

## **9 DO PROJETO E DOS RELATÓRIOS**

9.1 O projeto a que se refere o item 6.2 deste Edital deve ter até 5 (cinco) páginas e ser estruturado da seguinte forma:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**  
**INSTITUTO MERCOSUL DE ESTUDOS AVANÇADOS**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**REITORIA**

- a) Título;
- b) Indicação de todas(os) as(os) envolvidas(os) na ação;
- c) Introdução e Justificativa;
- d) Metodologia;
- e) Plano de execução e cronograma de atividades;
- f) Planejamento orçamentário, se houver; e
- g) Referências bibliográficas, se houver.

9.2 O relatório final deverá ter, no mínimo, 8 (oito) e, no máximo, 10 (dez) páginas.

9.2.1 O relatório final deverá ser estruturado conforme o Anexo III.

9.3 O projeto da ação de acolhimento e o relatório final podem ser submetidos em Língua Portuguesa ou em Língua Espanhola.

## **10 DA CERTIFICAÇÃO**

10.1 Os(As) envolvidos(as) na ação receberão uma certificação, segundo seu papel desempenhado e a carga horária de atividades desenvolvidas e devidamente registradas no relatório, e desde que cumpridas todas as exigências deste Edital.

## **11 DO CRONOGRAMA**

<b>Data</b>	<b>Etapa</b>
11/10/2018 a 12/11/2018	Inscrições por meio do portal Inscreva
20/11/18	Divulgação da seleção preliminar
21/11/2018 a 22/11/2018	Período recursal
23/11/18	Divulgação da seleção final
26/11/2018 a 28/11/2018	Assinatura do Termo de Compromisso, tanto para contemplados quanto para voluntários
Primeira quinzena de dezembro/2018	Período de pagamento da bolsa, em parcela única
21 de janeiro de 2019	Primeira Reunião de organização
Janeiro a junho de 2019	Período de execução das ações
1º de setembro de 2019	Limite para o envio do relatório final

## **12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 A inscrição neste Edital é voluntária, e todos os seus participantes ficam sujeitos às regras e condições nele estabelecidas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS  
INSTITUTO MERCOSUL DE ESTUDOS AVANÇADOS  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
REITORIA**

12.2 O recurso será realizado por meio do sistema Inscreva e no prazo estabelecido segundo o cronograma deste Edital.

12.2.1 Não caberá recurso quanto às propostas que forem desclassificação nas etapas anteriores à análise.

12.2.2 As instâncias recursais são as definidas neste Edital, de forma que não caberá recurso contra o indeferimento.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo IMEA-UNILA e/ou demais pró-reitorias responsáveis por este edital.

Foz do Iguaçu, 11 de outubro de 2018.

Lucas Ribeiro Mesquita  
*Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos  
Avançados*

Maria Eta Vieira  
*Pró-Reitora de Extensão*

Diana Araújo Pereira  
*Pró-Reitora de Relações Internacionais e  
Institucionais*

Lúcio Flávio Gross Freitas  
*Pró-Reitor de Graduação*

Ana Paula Araujo Fonseca  
*Pró-Reitora de Assuntos Estudantis*

Gustavo Vieira Oliveira  
*Reitor pro tempore*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS  
INSTITUTO MERCOSUL DE ESTUDOS AVANÇADOS  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
REITORIA**

**ANEXO I  
TERMO DE COMPROMISSO DO PROPONENTE**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_ e  
regularmente vinculado(a) à UNILA como (*dizer se é discente, docente ou técnico-administrativo e  
dizer o curso ou lotação*) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declaro ter ciência das obrigações  
contidas no Edital N°1/2018 IMEA-PROINT-PRAE-PROEX- PROGRAD-REITORIA e me  
comprometo a:

- 1) Participar das reuniões mensais ou, em caso de indisponibilidade, indicar um(a) substituto(a);
- 2) Executar a proposta apresentada para participação no presente edital; e
- 3) Enviar ao IMEA-UNILA, no prazo estipulado por este Edital, o relatório final com o resultado de todas as atividades desenvolvidas durante a vigência do Termo de Compromisso.

Declaro ainda estar ciente de que, caso minha proposta tenha sido contemplada com bolsa, a inobservância dos requisitos elencados acima ou a prática de qualquer fraude por mim implicará no cancelamento da bolsa e na restituição integral e imediata dos recursos, sem prejuízo de sanções civis e penais cabíveis.

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
(*Local e data*)

\_\_\_\_\_  
(*Assinatura*)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS  
INSTITUTO MERCOSUL DE ESTUDOS AVANÇADOS  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
REITORIA**

**ANEXO II  
TERMO DE CIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_  
portador(a) do CPF \_\_\_\_\_ e regularmente vinculado(a) à UNILA como (*dizer se é discente, docente ou técnico-administrativo e dizer o curso ou lotação*) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declaro que faço parte como membro de  
equipe da ação (*dizer o nome da ação*) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ coordenada por (*dizer o nome do(a) coordenador(a) da  
ação*) \_\_\_\_\_  
e que tenho ciência das obrigações contidas no Edital N°1/2018 IMEA-PROINT-PRAE-PROEX-  
PROGRAD-REITORIA, e me comprometo a:

- 1) Participar das reuniões mensais ou, em caso de indisponibilidade, indicar um(a) substituto(a);
- 2) Colaborar com a execução da proposta apresentada para participação no presente edital; e
- 3) Contribuir para a elaboração do relatório final com o resultado de todas as atividades desenvolvidas durante a vigência do Termo de Compromisso.

Declaro ainda estar ciente de que a inobservância dos requisitos elencados acima ou a prática de qualquer fraude por mim poderá implicar no cancelamento da bolsa e na restituição integral e imediata dos recursos, sem prejuízo de sanções civis e penais cabíveis.

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS  
INSTITUTO MERCOSUL DE ESTUDOS AVANÇADOS  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
REITORIA**

**ANEXO III  
ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL**

**1. Identificação:**

- a) Título do projeto;
- b) Área Temática;
- c) Nome do(a) proponente responsável pelo projeto; e
- d) Nomes dos componentes da Equipe (outros estudantes e/ou participantes da comunidade externa, caso houver).

**2. Sobre a execução, especificar:**

- a) O cronograma detalhado de realização das atividades entre janeiro e junho de 2019.
- b) O local de realização das atividades.
- c) O público total alcançado, especificando a quantidade de estudantes da UNILA. (Anexar cópia das listas de presença.)
- d) Se utilizou equipamentos ou serviços oferecidos pela Universidade. Se sim, dizer quais.
- e) Se foi necessário o apoio da comunidade externa à UNILA para a realização das atividades do Projeto. Se sim, qual ou quais foram os apoiadores.
- f) Se a realização do projeto contou com o apoio de servidores da UNILA (professores ou técnicos, **exceto** os das áreas proponentes deste edital. Se sim, dizer de qual área ou setor.
- g) Se o projeto recebeu apoio de outras instituições públicas, entidades e/ou movimentos sociais. Se sim, dizer quais instituições e qual a natureza do apoio (técnico, material, etc).
- h) Se foi feito registro visual e/ou audiovisual das atividades realizadas. Se sim, anexar arquivos ou inserir links (para os projetos que tenham como meio de divulgação as redes sociais /internet).

**3. Autoavaliação:**

- a) Descrever, brevemente, as atividades realizadas.
- b) Você considera que as atividades realizadas atingiram o principal objetivo deste Edital, contribuindo para a construção de uma política de acolhimento de estudantes ingressantes na instituição e na cidade? Para qualificar e justificar sua resposta, considere os princípios orientadores das propostas estabelecidos neste Edital, tais como: a equidade de direitos entre estudantes; a valorização da diversidade cultural e do plurilinguismo; a valorização de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS  
INSTITUTO MERCOSUL DE ESTUDOS AVANÇADOS  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
REITORIA**

saberes prévios e das culturas de origem dos(as) estudantes ingressantes; o exercício e manutenção de relações harmoniosas, visando o bem-estar, as relações solidárias e de respeito e ajuda mútua.

- i) Descreva dificuldades encontradas para a execução de seu projeto.
- j) Você considera que há possibilidade de continuidade e/ou desdobramentos de seu projeto no programa de assistência estudantil da UNILA?
- k) Considerando as ações desenvolvidas no projeto, faça sugestões para outras iniciativas quanto ao acolhimento de ingressantes na universidade.
- l) Espaço para outros comentários ou sugestões.